



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2014

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: GUTERRES & MOREIRA LTDA. ME, estabelecida na Rua Rio Branco, n.º 960, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.837.817/0001-70, neste ato representado por sua sócia-administradora, Sra. **Rosecleria Guterres Moreira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 323.169.330-68, portadora da Carteira de Identidade n.º 8015898904, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 890-D, Bairro Jardim Itália, na cidade de Chapeco-SC.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em medicina e saúde ocupacional para elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), compreendendo a emissão de relatórios, acompanhamentos e assistência técnica e exames admissional, periódico ou demissional, quando for necessário, conforme especificações que seguem:

Lote	Especificações
01	<p>⇒ Confecção do PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais. Elaboração do laudo técnico objetivando, em conformidade com a NR 9, objetivando: - Preservação da saúde e da integridade física do trabalhador, através da antecipação, reconhecimento, a avaliação e consequente controle dos riscos ambientais; - Controle dos riscos ambientais no local de trabalho com medidas de controle; - Monitoração da exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais existentes no local de trabalho; - Preservação do meio ambiente. - Confecção dos PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.</p> <p>⇒ Confecção do LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Trabalho. Elaboração de laudo técnico, objetivando: - A apresentação e a avaliação pericial conclusiva sobre as condições de exposição a agentes insalubres, perigosos ou penosos, com a finalidade de definir o enquadramento das atividades analisadas; - Análise do ambiente de trabalho; - Análise qualitativa e quantitativa dos riscos que os trabalhadores estão expostos.</p> <p>⇒ Confecção do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Elaboração e acompanhamento do programa, em conformidade com a NR 7, contemplando: - Planejamento, execução e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 7; - Execução dos exames médicos ocupacionais, bem como dos exames complementares, quando previstos nos normativos internos e solicitados pelo Médico, com emissão dos respectivos, com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO; - Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimentos de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação; - Treinamentos periódicos para uso de EPIs, sugestão cursos e palestras relacionadas à saúde dos empregados e segurança do trabalho; - Elaboração e emissão do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR 7; - Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados; - Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.</p>
02	Elaboração de exames admissional, periódica ou demissional, quando for necessário.

3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- Possuir e manter durante toda a vigência do contrato, a regularidade do registro nos Conselhos profissionais, bem como dos profissionais responsáveis pela assinatura dos Programas/Laudos;
- As despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e todas demais despesas necessárias para a perfeita execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e taxas, quando da necessidade;
- Executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao Município;
- Refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de solicitação, sem quaisquer ônus para ao Município, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se o adjudicatário inadimplente, às cominações legais aplicadas ao caso;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;



- j) Fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção individual, exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas e
l) Demais obrigações pertinentes a execução do objeto.

3.2 Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Administração a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do objeto e solicitar a correção das mesmas;
c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à empresa adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
e) Efetuar o pagamento à empresa adjudicatária nas condições avençadas;
f) Aplicar penalidades à empresa adjudicatária, quando for o caso e
g) Demais obrigações pertinentes a execução do objeto.

4 DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4.1 A empresa disporá de **90 (noventa) dias** para conclusão dos serviços descritos no Lote 01, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 10 dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

4.2 Em relação ao Lote 02 o mesmo vigorá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogação por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8666/93, devendo os exames ser realizados de acordo com a necessidade do Município.

4.3 Deverá a contratada entregar cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PCMSO, PPRA e LTCAT e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato.

4.4 Por ocasião da entrega, caso os mesmos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a correção ou substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

5.1 Para do objeto a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 8.299,00 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais) pela totalidade do Lote 01 e R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) pelo preço unitário do Lote 02.**

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da entrega do objeto solicitado, constante da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretario Municipal de Administração, dando conta do cumprimento das condições pactuadas.

5.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.4 O pagamento somente será efetuado após a conclusão dos serviços por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

5.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta do recurso específico consignado no orçamento do Município do exercício 2014, através da dotação: 3390/22-032.

7 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

8 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 004/2014, de 08/01/2014.**

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

10.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

10.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

10.2.1 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

10.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

10.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 03 de fevereiro de 2014


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Rafaela Meira Dutra
Procuradora do Município
OABRS 73849


ROSECLERIA GUTERRES MOREIRA
Sócia-Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF

CPF